

LEI Nº 481/86

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE VERBA AO
CONSELHO PARTICULAR DE SÃO VICENTE
DE PAULA.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar ao Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco, órgão da Sociedade São Vicente de Páula, para o fim específico de aplicação em favor de pessoas carentes, quantia mensal de CZ\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados) da que está sendo destinada a transporte de alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 467/86, de 28 de abril de 1986.

Art. 2º - Para ocorrerá despesa resultante desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar, no valor determinado pelo Art. 19, no exercício corrente, recursos do crédito especial aberto nos termos do Art. 2º da mencionada Lei nº 467/86.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, de modo especial, a Lei nº 467/86, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal